



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000261/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 07/12/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Dispõe sobre a capacitação de profissionais para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica instituído o programa de capacitação de profissionais para identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital, no município de Juiz de Fora.

§1º. O treinamento poderá ser direcionado a todos os profissionais que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências de creches, escolas, colégios, e outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º. Para aplicação desta Lei será utilizado um grupo multiprofissional e interdisciplinar que contenham profissionais de saúde como médicos, psicólogos e enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica.

Artigo 2º. Fica a cargo do Poder Executivo, a incumbência de promover anualmente a capacitação dos profissionais para identificar sinais de todos os tipos de abuso e exploração infantil, bem como os meios de denúncia, através de seus órgãos competentes.

Artigo 3º. O treinamento poderá ser promovido através de cursos, palestras, seminários e/ou demais recursos que alcancem a finalidade, com a carga horária mínima de 10(dez) horas.

Artigo 4º. O treinamento atenderá todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, ficando a cargo do poder executivo estabelecer por meio de seus órgãos competentes critérios de organização e estruturação do programa.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 07 de dezembro de 2021.

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora - PSC